



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2020

Introduz dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de tornar coincidentes os mandatos eletivos.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PL/MT) (1º signatário), Senador Acir Gurgacz (PDT/RO), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senador Elmano Férrer (PODEMOS/PI), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Major Olimpio (PSL/SP), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG), Senador Romário (PODEMOS/RJ), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2020

Introduz dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de tornar coincidentes os mandatos eletivos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias fica acrescido de artigos, com a seguinte redação:

“Art. 115. O mandato dos Prefeitos e dos Vereadores eleitos em 2016 terá a duração de seis anos.

Art. 116. Serão gerais as eleições para Presidente da República, Governadores de Estado e do Distrito Federal, Prefeitos, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores, a partir de 2022.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de Emenda à Constituição tem três objetivos: O primeiro é dar segurança jurídica ao pleito eleitoral municipal previsto para este ano, mas inevitavelmente deverá ser adiado em razão da calamidade pública desencadeada pela pandemia do COVID-19.

Com efeito, cada vez mais, fica claro que os prazos eleitorais não conseguirão ser cumpridos sem colocar em risco eleitores, candidatos e a população em geral. A grave pandemia do COVID-19 provocou a





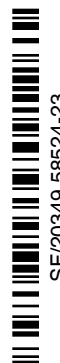
interrupção de inúmeras atividades, além do adiamento de eventos e eleições no mundo inteiro, como as eleições municipais na França. Inevitável o adiamento das campanhas e do pleito, melhor já definir outra data para que a justiça eleitoral, eleitores e candidatos consigam se planejar adequadamente.

O segundo objetivo é aproveitar os recursos destinados pelo orçamento à justiça eleitoral na organização do pleito de 2020 e ao fundo eleitoral para o combate à mencionada pandemia do COVID-19. É notória a precariedade dos recursos públicos e assim já é possível liberar recursos previstos no orçamento para lidar com a calamidade pública reconhecida.

O terceiro objetivo é unificar definitivamente as eleições municipais com os pleitos estaduais e federais, de modo a economizar na organização pela Justiça eleitoral e no fundo partidário, cujos gastos se restringirão a cada quatro anos, ao invés do processo bienal que temos atualmente. A concentração das eleições permitirá economia aos cofres públicos e aos candidatos e eleitores, mobilizados com menor frequência.

Sala das Sessões,

Senador WELLINGTON FAGUNDES



SF/20349.58524-23



Introduz dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de tornar coincidentes os mandatos eletivos.

Senador(a)	Assinatura
Wellington Fagundes	
Acir Gurgacz	
Alessandro Vieira	
Alvaro Dias	
Ângelo Coronel	
Antônio Anastasia	
Arolde de Oliveira	
Carlos Viana	
Chico Rodrigues	
Ciro Nogueira	
Confúcio Moura	
Daniella Ribeiro	
Dário Berger	
Davi Alcolumbre	
Eduardo Braga	
Eduardo Girão	



SF/20349.58524-23



Introduz dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de tornar coincidentes os mandatos eletivos.

Eduardo Gomes	
Eliziane Gama	
Elmano Férrer	
Esperidião Amin	
Fabiano Contarato	
Fernando Bezerra Coelho	
Flávio Arns	
Flávio Bolsonaro	
Humberto Costa	
Irajá	
Izalci Lucas	
Jader Barbalho	
Jaques Wagner	
Jarbas Vasconcelos	
Jayme Campos	
Jean Paul Prates	
Jorge Kajuru	
Jorginho Mello	
José Maranhão	



SF/20349.58524-23



Introduz dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de tornar coincidentes os mandatos eletivos.

José Serra	
Juíza Selma	
Kátia Abreu	
Lasier Martins	
Leila Barros	
Luis Carlos Heinze	
Luiz do Carmo	
Mailza Gomes	
Major Olimpio	
Mara Gabrilli	
Marcelo Castro	
Marcio Bittar	
Marcos do Val	
Marcos Rogério	
Maria do Carmo Alves	
Mecias de Jesus	
Nelsinho Trad	
Omar Aziz	



SF/20349.58524-23



Introduz dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de tornar coincidentes os mandatos eletivos.

Oriovisto Guimarães	
Otto Alencar	
Paulo Albuquerque	
Paulo Paim	
Paulo Rocha	
Plínio Valério	
Randolfe Rodrigues	
Prisco Bezerra	
Reguffe	
Renan Calheiros	
Roberto Rocha	
Rodrigo Cunha	
Rodrigo Pacheco	
Rogério Carvalho	
Romário	
Rose de Freitas	
Sérgio Petecão	
Simone Tebet	
Soraya Thronicke	



SF/20349.58524-23



Introduz dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de tornar coincidentes os mandatos eletivos.

Styvenson Valentim	
Tasso Jereissati	
Telmário Mota	
Vanderlan Cardoso	
Veneziano Vital do Rêgo	
Weverton	
Zenaide Maia	
Zequinha Marinho	



SF/20349.58524-23

LEGISLAÇÃO CITADA

- ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT-1988-10-05 ,
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988>
- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - parágrafo 3º do artigo 60